

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

1 de 49

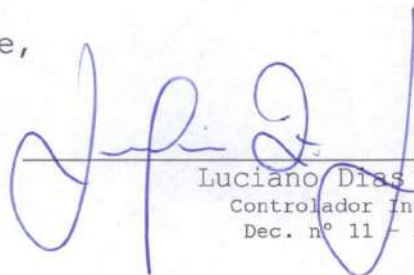
Sebastião Laranjeiras - Ba, 31 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para conhecimento e avaliação, estamos enviando a V. Ex^a, o relatório do Controle Interno referente ao mês de Janeiro de 2021, com base no que determina Resolução n° 1120/05 do TCM/BA e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. Este relatório elaborado tem caráter opinativo, preventivo e corretivo, trazem o acompanhamento de alguns pontos de controle e de forma sintética as avaliações realizadas pelo Sistema de Controle Interno.

"Art. 17. O dirigente da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, firmar e anexar os demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas"

Atenciosamente,



Luciano Dias Gomes
Controlador Interno
Dec. n° 11 - 2021

Exm° Senhor
Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal
Sebastião Laranjeiras - Ba

Gestor: Pedro Antônio Pereira Malheiros

Controlador Interno: Luciano Dias Gomes

Relatório e Parecer do Controle Interno

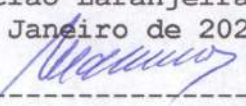
Mês de Janeiro de 2021

Visando atender determinações contidas na Resolução nº 1120/05 do TCM/BA, o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 205/2006 de 22 de Setembro de 2006 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 - Lei de responsabilidade Fiscal apresenta o presente relatório relativo ao mês de Janeiro de 2021.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74 e a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, estabelece que a fiscalização dos atos da administração deva ser exercida com base num "Sistema de Controle Interno", apresentamos este relatório com os fatos apurados no trabalho mensal realizado no mês de Janeiro de 2021, para verificação e conhecimento deste Tribunal.

Atesto ter conhecimento das conclusões contidas neste parecer elaborado pelo Controle Interno deste município.

Sebastião Laranjeiras, 31 de
Janeiro de 2021.



Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal de Sebastião
Laranjeiras

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

JANEIRO DE 2021

1 - DO OBJETIVO

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Municipal, com o intuito de salvaguardar os ativos e desenvolver a eficiência nas operações, além de verificar a exatidão e a fidelidade das informações em atendimento à Resolução nº 1120/05 do TCM/BA.

2 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República são embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/00, aprimorou e reforçou tais instrumentos, destacando-se a prioridade conferida aos controles e a transparência, está a mais ampla possível, como divulgação dos Relatórios nela previstos, inclusive por meio eletrônico de acesso ao público.

O Plano Plurianual - PPA, vigente para o quadriênio 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal nº 389/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20893.pdf>

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, guardando conformidade com o Plano Plurianual, orienta a elaboração do orçamento, regulamenta o ritmo da realização das metas e deve conter, por imposição dos §1º e §3º do art. 4º da LRF, anexos relativos a Metas e Riscos Fiscais. Aprovada em 18 de junho de 2020, sob o n.º. 412/20, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201117.pdf>

Foram observadas as metas, objetivos e prioridades definidos no PPA e LDO, na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, que traduz as expectativas técnicas de realização da receita fixada e da despesa autorizada para o exercício. O orçamento para 2021, aprovado pela Lei n.º. 417/2020, de 29 de Dezembro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa do município de Sebastião Laranjeiras no valor de **R\$ 37.981.519,00 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais)**, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social nos valores de em **R\$ 25.667,41 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** e **R\$ 12.314.221,59 (doze milhões trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SEBASTIAO%20LARANJEIRAS%20-%20Ed%201364.pdf>

A LOA de 2021, em seu art. 7º, autoriza o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de, conforme abaixo discriminado.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

I - Decorrentes de Superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43º § 1º, inciso II e § 2º da Lei 4.320/64.

II - Decorrentes de Excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes orçamentárias 2021, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal

Indica ainda que se excluem da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, para o exercício de 2021, foi aprovado através do Decreto nº. 29, de 30 de Dezembro de 2020, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiao-laranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SEBASTIAO%20LARANJEIRAS%20-%20Ed%201392.pdf>

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dando início a adequação aos trabalhos da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao mês de janeiro, com base na Resolução TCM nº. 1120/05 e à Lei Municipal nº 205/2006 de 22 de setembro de 2006, tendo como base os objetos e controle das ações a serem desenvolvidas, neste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia

4 - FROTA

Neste primeiro mês do ano de 2021, fora realizada visita in loco no setor de transporte deste município, para constatar a real situação da frota municipal. Considerando que se trata de início de Gestão, cabe ressaltar, que os membros da equipe de transição, indicados pelo gestor anterior não cumpriu na sua integralidade com os requisitos da Instrução nº 1311/2012 TCM/BA.

Durante a averiguação no setor encontramos um verdadeiro descaso com a frota municipal, ou seja, veículos e máquinas pesadas totalmente sucateados conforme breve relatório fotográfico, abaixo demonstrado.

Retroescavadeira Cartepilar, Modelo 416E, Ano 2013, nº de série CAT0416EVMFG09127 - Patrimônio nº 8231.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7 de 49

Microônibus Iveco, Placa NTM 2547, Cor Amarela, Ano/Modelo 2010, Combustível Diesel, RENAVAL: 1080507300, Chassi: 93ZL68B01A8412023 Patrimônio nº 8483



Fiat Palio Fire Way, Placa OZP3019, Cor Branca, Ano/Modelo 2014, Combustível Alcool/ Gasolina, Chassi 9BD17144LF5976530, RENAVAL 1023038568.



Pá Mecânica (enchedeira) Fiatallis, Modelo FR12B, Ano 1989 - Patrimônio 8438



Fiat Uno Mille Way Econ., Placa OU01070, cor Branca, Ano/Modelo 2013, Combustível Álcool/Gasolina, Chassi 9BD15844AD6857613 Patrimônio n° 8433



Retroescavadeira JCB, Ano/Modelo 2012 - Patrimônio n° 8432.



Fiat Strada, placa OU02258, Cor Branca, Ano/Modelo 2011, Combustível Álcool/Gasolina.



Fiat/Uno Myle Way Econ., Placa OU01070, Cor Branca,
Ano/Modelo 2013, Combustível Álcool/Gasolina, Chassi
9BD15844AD6857613, RENAVAM 567073980 Patrimônio nº 8433.



VW/13.190 WORKER, Placa OZG 7032, Cor Branca, Ano/Modelo
2013, Combustível diesel, Chassi 9533E7230DR356315 -
Patrimônio nº 8431.



VW/31.280, Placa OUS2058, Cor Branca, Ano/Modelo 2013,
Combustível Diesel, Chassi 953658268DR341977, RENAVAL:
588183989 Patrimônio nº 8233.



Honda/CG150 Titan MIX ES, Placa NTN 1356, Cor Preta,
Ano/Modelo 2010, combustível Álcool/Gasolina, chassi
9C2KC1620AR27715, RENAVAL 223813087



AMBULÂNCIA SUCATEADA



5 - CONTROLE DOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS:

As despesas com combustível devidamente acompanhadas com as autorizações de abastecimento estão dentro da realidade da frota de veículos, máquinas, bem como equipamentos que necessitem de combustível para sua utilização em cumprimento de suas atividades finalísticas, razão pela qual registramos a legalidade dos gastos durante o mês de janeiro do ano de 2021. Conforme abaixo demonstrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

12 de 49

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Veículo	Placa/Ano	Tipo	Valor Unit	Quant. LT	Valor Mês	Acumulado
Patrol New Holland	2012	DIESEL	R\$ 4,11	506	R\$ 2.079,66	R\$ 2.079,66
Pá Crregadeira 740	2013	DIESEL	R\$ 4,11	592	R\$ 2.433,12	R\$2.433,12
Rolo escavadeira 406	2013	DIESEL	R\$ 4,11	481	R\$ 1.976,91	R\$ 1.976,91
Caminhão Pipa VW	PLQ 9E41	S10	R\$ 4,22	893	R\$ 3.678,46	R\$ 3.678,46
C. Pipa Mercedes-Bens	OVB 9936	S10	R\$ 4,22	862	R\$ 3.637,64	R\$3.637,64
C. Caçamba VW	PLQ 5163	S10	R\$ 4,22	1.121	R\$ 4.730,62	R\$ 4.730,62
Fiat Uno	NZP 3702	Gasolina	R\$ 5,14	358	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
Fiat Uno Drive	RCU 4G88	Gasolina	R\$ 5,14	180	R\$ 925,20	R\$ 925,20
Fiat Estrada Working	OUB 2858	Gasolina	R\$ 5,14	246	R\$ 1.264,00	R\$ 1.264,00
VW Gol	QTU 9H50	Gasolina	R\$ 5,14	456	R\$ 2.343,84	R\$ 2.343,84
Gol TL MCV	PLA 7013	Gasolina	R\$ 5,14	521	R\$ 2.677,94	R\$ 2.677,94
VW Gol MC4	QTZ 7F96	Gasolina	R\$ 5,14	382	R\$ 1.963,48	R\$ 1.963,48
Renaut/ Masteramb	NYT 4210	S10	R\$ 4,22	160	R\$ 675,20	R\$ 675,20
MB 15 STRINT ROTAN	PLL 1152	S10	R\$ 4,22	80	R\$ 337,60	R\$ 337,60
Ambulância Fiat Fiorino	PLC 1567	Gasolina	R\$ 5,14	2.100	R\$ 10.794,00	R\$ 10.794,00
VW Saveiro RB MBVS	PKE 0599	Gasolina	R\$ 5,14	780	R\$ 4.009,20	R\$ 4.009,20
TOTAL					Mês	Acumulado
					R\$ 45.366,87	R\$45.366,87

6 - DEMAIS BENS E PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ao realizar visita in loco, por amostragem, em vários setores das diversas secretarias deste município, neste primeiro mês de Janeiro de 2021, para constatar a real situação dos imóveis e outros bens, levando em consideração que se trata de início de Gestão onde a transição de governo não cumpriu com os requisitos da Instrução nº 1311/2012 TCM/BA, deparamos com uma grande falta de zelo com o bem público, conforme demonstrado abaixo.

ANTIGO IMÓVEL DA JUNTA MILITAR



ANTIGO IMÓVEL DA PREFEITURA



ANTIGO IMÓVEL DO CARTÓRIO



ANTIGO IMÓVEL DA ESCOLA CONHECIDO COMO PRÉDIO VELHO

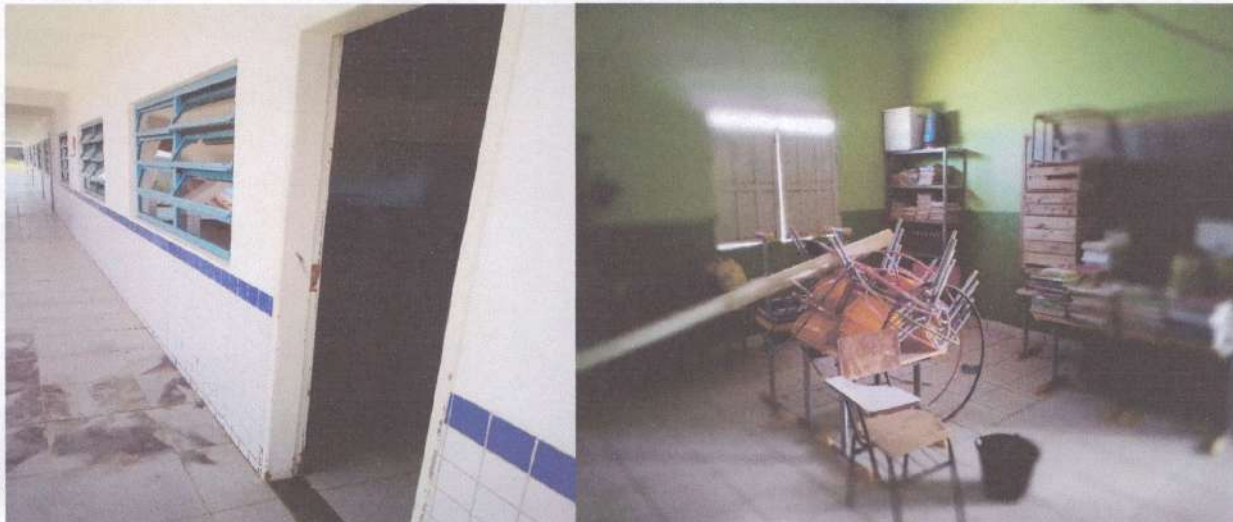


ANTIGO IMÓVEL DO MERCADO MUNICIPAL



SUCATAS ENCONTRADAS EM DIVERSOS SETORES







PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

19 de 49

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7 - DIÁRIAS

No mês de janeiro de 2021, observamos que foram concedidas 58 (cinquenta e oito) processos de diárias e todas encontram-se em conformidade com a legislação vigente. Detalhamento que segue abaixo.

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

Mat.	Nº Diária	Servidor	Destino	Quant	Unit.	Total
1086	01	Ailton Borges de Souza	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
018	01	Cláudio Porto Lima	Vca-Ba	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
008	01	Francisco Alves Grande	Moc-MG	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
008	02	Francisco Alves Grande	R.B- BA	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
008	03	Francisco Alves Grande	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
008	04	Francisco Alves Grande	BH-MG	03	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
008	05	Francisco Alves Grande	R.B- BA	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
822	01	Hamilton da Silva Matos	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
822	02	Hamilton da Silva Matos	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
822	03	Hamilton da Silva Matos	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
822	04	Hamilton da Silva Matos	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
822	05	Hamilton da Silva Matos	Ssa-Ba	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
822	06	Hamilton da Silva Matos	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
898	01	Rivelino Rangel Magalhães Macêdo	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1271	01	Thomaz de Souza Lima Ribeiro	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1271	02	Thomaz de Souza Lima Ribeiro	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1271	03	Thomaz de Souza Lima Ribeiro	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1271	04	Thomaz de Souza Lima Ribeiro	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1271	05	Thomaz de Souza Lima Ribeiro	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
966	01	Pedro Borges Viana	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
967	01	Leliane Lacerda da Silva	Vca-Ba	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
967	02	Leliane Lacerda da Silva	Ssa-BA	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
001	01	Ariecione Alves Honório	Vca-BA	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
072	01	Edcarlos dos Santos Pardim	Ssa-Ba	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00

TOTAL R\$ 8.905,00

Legenda

Vca - Vitória da Conquista - Bahia
Moc - Montes Claros - Minas Gerais
R.B - Rui Barbosa - Bahia
BH - Belo Horizonte - Minas Gerais
Ssa - Salvador - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

20 de 49

8 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA

Os ingressos das receitas estão sendo feitos a contento e, dentro da normalidade prevista na legislação específica para cada origem de recursos.

A receita orçamentária do mês de janeiro de 2021 está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	NO MÊS
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.124.081,60
Receita Tributária	R\$ 97.165,89
Receita Patrimonial	R\$ 79.059,90
Receita de Serviços	00,00
Transferências Correntes	R\$ 1.941.299,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.556,31
Deduções do Fundeb	
RECEITAS DE CAPITAL	00.00
Operações de Crédito	00.00
Alienações de Bens	00.00
Transferências de Capital	00.00
TOTAL - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - NO MÊS	R\$ 2.124.081,80
TOTAL - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - ATÉ O MÊS	R\$ 2.124.081,80

A receita extraorçamentária do mês de janeiro de 2021 está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

RECEITA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
ISS - PM FONTE 00	*	R\$ 31,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMARA	R\$ 824,58	R\$ 824,58
INSS SERVIDORES FNT 02	R\$ 15,00	R\$ 15,00
INSS CÂMARA	R\$ 6.935,65	R\$ 6.935,65
TOTAL - RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$ 7.806,80	R\$ 7.806,80

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O total geral da Receita Orçamentária e Extra, no mês importou em R\$ 2.131.888,60 (Dois milhões cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), ficando um valor total arrecadado até o mês de, R\$ 2.131.888,60 (Dois milhões cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com as Unidades orçamentárias.

9 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária empenhada e incorporada no mês importou em R\$ 3.442.519,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais) e as despesas pagas de 293.310,28 (duzentos e noventa e três mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), ficando um saldo a pagar de 3.149.628,36 (três milhões cento e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), tendo a seguinte classificação em conformidade com as Unidades orçamentárias abaixo:

COD	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	Empenhada	Pagas no Mês	A Pagar
01	Câmara Municipal	926.933,41	81.527,63	842.405,78
10	Secretaria Municipal de Governo	00.00	00.00	00.00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	20.400,00	00.00	20.400,00
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	20.663,29	663,29	20.000,00
02	Gabinete do Prefeito	20.663,29	663,29	20.000,00
03	Sec. de Administração e Finanças	1.146.235,38	155.768,01	990.286,04
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	179.386,15	30.885,09	148.478,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

22 de 49

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

06	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras	77.611,72	5.079,93	72.531,79
07	Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	00.00	00.00	00.00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho	7.398,36	272,00	8.226,36
09	Controladoria Geral do Município	00.00	00.00	00.00
09	Reserva de Contingência	63.160,50	00.00	00.00
05	Secretaria Municipal de Saúde	3.442.938,64	293.310,28	3.149.628,36
TOTAL		3.442.519,00	293.310,28	3.149.628,36

A Despesa Extra-orçamentária do mês de janeiro de 2021 está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

No mês em análise pagamento de Despesa extra-orçamentária.

O total geral da Despesa Orçamentária e Extra, pagas no mês importou em R\$ 293.310,28 (duzentos e noventa e três mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), ficando o mesmo valor total pago no ano. Em conformidade com as Unidades orçamentárias.

10 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Dos Decretos do Poder Executivo abrindo créditos adicionais suplementares:

Decreto N° - Data - LEI N°	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Dec.n°01 de 02-01/21 - Lei ° 417 de 20/12/2020	212.200,00	212.200,00

No mês em destaque, abriu-se crédito suplementar no valor total de 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais), tendo um total suplementado até o mês no valor de 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais), conforme lei municipal em vigor.

10.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS

Dos Decretos do Poder Executivo abrindo créditos especiais:

Decreto N° - Data - LEI N°	NO MÊS	ATÉ O MÊS
00.00	00.00	00.00

11 - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

Na impossibilidade de verificar todos os pontos de controle da resolução nº 1120/05 TCM/BA, destacamos inicialmente os itens da despesa pública auditados, conforme abaixo:

	Despesa Pública	S/N
1	As descrições e especificações estão claras e detalhadas nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços, nas aquisições por dispensa de licitação?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
2	Os processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancário e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectivamente?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
3	O pagamento foi efetuado através de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
4	As quitações das importâncias recebidas pelos credores foram efetuadas mediante assinaturas firmadas em recibo?	SIM
OBS.:	<i>Todas as despesas são firmadas mediante quitação em recibo, exceto as despesas debitadas em conta corrente, a exemplo: UPB, COELBA, PASEP, INSS as quais solicitamos juntada dos seus respectivos avisos de débitos.</i>	
5	Os bens adquiridos apresentam quitações das importâncias recebidas pelos credores através de recibos?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	
6	Está sendo consultada a regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços?	SIM
OBS.:	Nada a Declarar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

25 de 49

12 - DUODÉCIMOS DA CÂMARA DE VEREADORES

Os suprimentos mensais à Câmara Municipal foram efetuados no prazo legal, até o respectivo mês contabilizou-se o valor de R\$ 104.965,63 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). De acordo com os artigos 153, 158 e 158, da Constituição Federal e Emenda Constitucional n°. 25. Os valores dos suprimentos repassados estão de acordo com a programação financeira e nos limites legais.

PERÍODO	Limite Máximo E.C. 25/00-8% - TCM	Valor contabilizado - Câmara	Data
JANEIRO	104.965,63	104.965,63	20.01.2021
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Total	104.965,63	104.965,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

26 de 49

13 - SERVIDORES POR SECRETARIA

O número total de servidores por Secretaria em janeiro de 2021 está demonstrado de conformidade com o quadro a seguir:

SECRETARIAS	EFETIV	COMISSIONADO	AG. POLITICOS	CELETISTA	AÇÃO JUDICIAL	CONTRATADOS	TOTAL
GABINETE	-	01	02	-	-	-	03
ADMINISTRAÇÃO	20	04	01	-	-	07	32
AGRICULTURA	02	-	-	-	-	-	03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	09	03	01	-	-	05	18
EDUCAÇÃO	214	04	01	-	-	14	160
MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	141	04	01	-	-	14	160
INFRA-ESTRUTURA	52	-	01	-	-	02	55
TOTAL	438	20	08	00	00	31	497

13.1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS POR SECRETARIA

O valor total dos gastos com Função Gratificada com servidores por secretaria em janeiro de 2021 está demonstrado em conformidade com o quadro a seguir:

SECRETARIAS	QUANT. SERVIDORES	VALOR TOTAL GRATIFICAÇÃO
GABINETE	-	-
ADMINISTRAÇÃO	03	R\$ 1.200,00
AGRICULTURA	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
EDUCAÇÃO	-	-
SAÚDE	08	R\$ 3.370,00
INFRAESTRUTURA	01	R\$ 788,80
MEIO AMBIENTE	-	-
TOTAL	12	R\$ 5.358,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

27 de 49

13.2 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS

13.2.1 SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Lei nº 413 de 30 de novembro 2020 fixou os subsídios do Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) e dos Secretários Municipais em R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

NOME	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	PREFEITO	R\$ 12.500,00					
AGENOR BORGES DA SILVA	VICE-PREFEITO	R\$ 6.250,00					
TOTAL		R\$ 18.750,00					

NOME	CARGO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	PREFEITO						
AGENOR BORGES DA SILVA	VICE-PREFEITO						
TOTAL							

TOTAL GERAL ACUMULADO

R\$ 18.750,00

13.2.2 SUBSIDIOS DOS SECRETÁRIOS

NOME	ORGÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS	P.M.S.L.	R\$ 3.375,00					
MACIEL SANTOS DE SOUZA	P.M.S.L.	R\$ 3.375,00					
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS	P.M.S.L.	R\$ 3.375,00					
MAURÍCIO MALHEIROS DE SOUZA	P.M.S.L.	R\$ 3.375,00					
SISSERA PINTO MONÇÃO MARTINS	P.M.S.L.	R\$ 3.375,00					
VALDEIR DA SILVA MARTINS	P.M.S.L.	R\$ 3.375,00					
TOTAL		R\$ 20.250,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

28 de 49

NOME	ORGÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS	P.M.S.L.						
MACIEL SANTOS DE SOUZA	P.M.S.L.						
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS	P.M.S.L.						
MAURÍCIO MALHEIROS DE SOUZA	P.M.S.L.						
SISSERA PINTO MONÇÃO MARTINS	P.M.S.L.						
VALDEIR DA SILVA MARTINS	P.M.S.L.						
TOTAL							

TOTAL GERAL ACUMULADO

R\$ 20.250,00

No mês em análise observamos que os pagamentos referentes aos secretários foram efetuados de forma proporcional as suas devidas nomeações regulamentadas através dos seus respectivos decretos.

14. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Apresentamos no quadro abaixo o demonstrativo da base de cálculo e da aplicação de recursos próprios com gastos em ações e serviços públicos de saúde relativos ao mês de Janeiro de 2021, em atendimento ao disposto no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 77 dos ADCT.

SAÚDE 15%

Base de Cálculo Aplicação (Art. 77,III, ADCT da CFB 88) - Receitas Próprias Acumuladas	R\$	1.026.722,41
TOTAL BASE DE CÁLCULO	R\$	1.026.722,41

Aplicação em Saúde

Aplicações em SAÚDE com recursos Próprios	R\$	5.534,33
Restos a Pagar - SAÚDE com recursos Próprios	R\$	
- GLOSA	R\$	-
TOTAL	R\$	5.534,33
VALOR A SER APLICADO	R\$	154.008,36
VALOR APLICADO	R\$	5.534,33
PORCENTAGEM APLICADA	%	0,54%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	%	- 148.474,03
SALDO BANCÁRIO SAÚDE 15%	R\$	336.601,59

O quadro acima demonstra que em Janeiro de 2021, o Município aplicou 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) em Serviços Públicos de Saúde.

14.1. CONTROLE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

Apresentamos no quadro a seguir, os demonstrativos da aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do ensino Médio e Fundamental, relativo ao mês de janeiro de 2021, em atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EDUCAÇÃO 25%

Base de Calculo Aplicação (Art. 212 da CFB) - Receitas Próprias Acumuladas	R\$	1.026.722,41
Valor da receita de impostos		1.026.722,41

Valor a ser aplicado em MDE conforme metodologia adotada pelo TCM

25% DA RECEITA	R\$	256.680,60
RECEITA E APLICAÇÃO DO FUNDEB	R\$	724.407,91
- DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$	- 186.727,59
Valor a ser aplicado em MDE		794.360,92

Aplicação em MDE

DESPESA MDE	R\$	-
RESTOS A PAGAR MDE	R\$	
DESPESA FUNDEB	R\$	30.885,09
RESTOS A PAGAR FUNDEB	R\$	
GLOSA DO TCM	R\$	-
GLOSA - PAG. DE MERENDA NA CONTA DO MDE	R\$	-
Valor Aplicado em MDE		30.885,09

VALOR A SER APLICADO		794.360,92
VALOR APLICADO		30.885,09
PORCENTAGEM APLICADA	%	0,97%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	- 763.475,83
SALDO BANCÁRIO EDUCAÇÃO FUNDEB	R\$	725.828,13
SALDO BANCÁRIO EDUCAÇÃO MDE	R\$	479,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

31 de 49

FUNDEB 70%

RECEITA E APLICAÇÃO DO FUNDEB	R\$	724.407,91
-------------------------------	-----	------------

Aplicações FUNDEB 90%

Despesas com Recursos do FUNDEB	R\$	30.885,09
- GLOSA TCM - SIGA	R\$	
TOTAL		30.885,09
PORCENTAGEM APLICADA	%	4,26%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	- 657.302,42

Aplicações em Remuneração do Magistério

VALOR A SER APLICADO	R\$	507.085,54
PESSOAL 70% + PREVIDÊNCIA	R\$	-
RESTOS A PAGAR FUNDEB 70%	R\$	-
- GLOSA TCM - SIGA	R\$	-
TOTAL		-
PORCENTAGEM APLICADA	%	0,00%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	- 507.085,54

CONTROLE DE GASTOS COM O VAAT - Conforme obrigatoriedade da Emenda 108

COMPLEMENTO DA UNIÃO FUNDEB - VAAT	R\$	-
------------------------------------	-----	---

50% de gastos com Educação Infantil - VAAT	R\$	-
15% de gastos com CAPITAL Educação Infantil - VAAT	R\$	-

O quadro acima demonstra que em Janeiro de 2021, o município aplicou 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, não atendendo assim o que determina o artigo 212 da Constituição Federal, o gestor fora notificado para que sejam tomadas medidas para regularização do cumprimento do índice, como também, despendeu na remuneração dos profissionais do magistério a aplicação de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB, não cumprindo assim a exigência legal estabelecida no art. 7º da lei Federal 9.424/96, revogada pela Lei 11.494 de 2007.

14.2. DESPESA COM PESSOAL

GASTOS COM PESSOAL

Segue abaixo, demonstrativo detalhado, dos gastos com pessoal referente ao mês em análise, onde foi possível verificar que está sendo cumprido o limite Constitucional atinente a despesa de pessoal estabelecido pela legislação federal.

É imprescindível ressaltar que alguns elementos de despesas incidem 100% de pessoal, outros não incidem ou compõe em partes. Sendo assim, torna-se que seja voltada uma análise minuciosa no tocante das terceirizações, quando houver, a fim de computar ou não para a formação deste índice.

A Instrução TCM/BA nº 03/2018 orienta os gestores municipais quanto a incidência de recursos provenientes de Transferências da União, por

Deve ser observado ainda a INSTRUÇÃO TCM/BA nº 03/2018, que orienta os gestores municipais quanto à incidência dos recursos transferidos pela União por mediação de Programas oriundos do governo Federal na formação do cálculo das despesas com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, especificamente, àqueles relativos aos seguintes Programas:

- **Atenção Psicossocial**
- **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Assistência Social**
- **Blocos de Financiamento**
- **Bucal - SB**
- **Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Saúde**
- **Saúde da Família - SF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

33 de 49

Os Gastos com pessoal, realizado no mês em análise, deu - se numa monta de R\$ 41.026,54 (Quarenta e um mil vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde a 2,12% (dois virgula doze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, portanto, bem abaixo do limite definido no art. 20 da Lei Complementar n° 101/00 - LRF.

PESSOAL GERAL NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS	R\$	1.937.354,01
LIMITE 54%	R\$	1.046.171,17
LIMITE PRUDENCIAL (95% SOBRE 54%)	R\$	993.862,61

Gastos com pessoal no exercício acumulado até o mês

PESSOAL E ENCARGOS	R\$	32.185,89	1,66%
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	R\$	-	0,00%
TERCERIZAÇÃO	R\$	8.840,65	0,46%
TOTAL	R\$	41.026,54	2,12%

DEDUÇÃO CONFORME DESPESA POR FONTE

DEDUÇÃO PESSOAL - FONTE 14 E 29	R\$	-	0,00%
DEDUÇÃO TERCEIRIZADO-FONTE 14 E 29	R\$	-	0,00%
TOTAL	R\$	-	0,00%

DEDUÇÃO CONFORME RECEITA POR

DEDUÇÃO FONTE 14 E 29	R\$	-	0,00%
-----------------------	-----	---	-------

FONTE DEDUÇÃO CONFORME

DEDUÇÃO FONTE 14 E 29	R\$	-	0,00%
-----------------------	-----	---	-------

INSTRUÇÃO POR PROGRAMA

TOTAL	R\$	41.026,54	2,12%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	%	1.005.144,63	51,88%

15. LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

Referindo se, ao Controle Interno e as Licitações Públicas é imprescindível afirmar que os sistemas de controle interno são de caráter preventivo, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção, de possíveis deslizes durante a execução do procedimento, enquanto sua vigência perdurar. Assim, a implantação desse sistema ajuda a evitar, na maioria das vezes, a punição dos gestores públicos. É neste sentido que os administradores públicos devem tecer mais valor ao controle interno, principalmente porque eles não podem pessoalmente supervisionar as atividades, as normas e os procedimentos de todos os processos licitatórios que são realizados na sua gestão. As dispensas de licitações estão amparadas pelo art. 24 da Lei 8.666/93, que estabelece diversas exceções às regras das Licitações Públicas, dentre elas, destaca-se as situações previstas pelos incisos I e II, que estabelecem limites de valores para realização das despesas. Essa possibilidade de discricionariedade da referida Lei permite ao administrador decidir quanto à realização da contratação por meio de dispensa com base no limite de valor. Essa flexibilidade legal pode vir a proporcionar uma possibilidade de inibição de concorrência, tendo em vista seus aspectos simplificados. No entanto, tal artigo da Lei 8.666 é utilizado no sentido de desengessar a administração e flexibilizar, tanto em questão de tempo de elaboração quanto simplificação de todo o processo, desde que não descumpra o limite estabelecido de valores e não se configure fracionamento de despesas. A Lei 8.666/93 estabelece (BRASIL, 1993): art. 24. É dispensável a licitação

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, essas seriam umas das principais hipóteses onde o administrador público se utiliza da força da Lei e da discricionariedade, deixando de cumprir alguns procedimentos básicos. Cabe à administração pública, através do controle interno, identificar e cobrar da área competente a maneira correta do procedimento a ser realizado. Assim, conforme preconiza o art. 26 da Lei das Licitações, a inexistência dos processos físicos, compostos no mínimo pela justificativa da dispensa ou inexigibilidade, pela ratificação da despesa por parte da autoridade superior e pela publicação em imprensa oficial, implica na ineficácia do ato, provocando, portanto, uma despesa gerada sem sua devida justificativa, podendo caracterizar tal ato como improbidade administrativa por parte do gestor. Para fins de formalização de processo físico e padronização do procedimento, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a figura a seguir destaca como seria a atuação de cada setor/agente público no sentido de tornar mais viável o andamento do processo nos moldes do que exige a legislação.

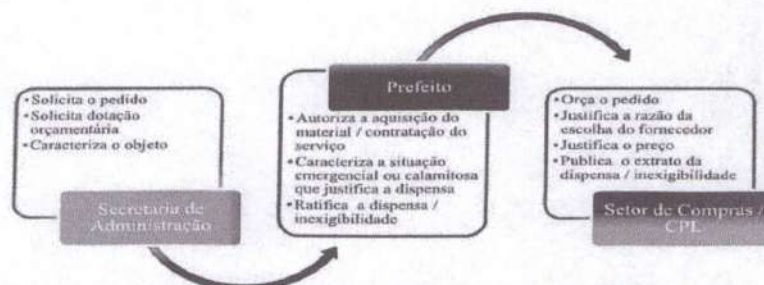


Figura 1 - Atuação do setor/agente público na padronização dos processos de dispensa/inexigibilidade

O gestor público municipal enfrenta enormes desafios no sentido de identificar e acompanhar a execução de atos administrativos na sua gestão, tendo em vista o nível de relevância que estes atos merecem, em especial nos relacionados aos procedimentos licitatórios. A legislação exige o cumprimento de normas específicas com a garantia da eficiência do ato e, caso essas normas não sejam cumpridas, caberá ao gestor responder processo, recaindo sobre ele desde uma simples advertência junto aos tribunais de contas até uma cassação de mandato com a obrigatoriedade de devolução financeira e inelegibilidade por determinado período, dependendo do caso.

Avaliamos durante o mês de Janeiro de 2021 os seguintes processos licitatórios:

Modalidade	Data da Publicação	Data do Certame	Vencedor / Contratado	Data Homologação	Valor
Dispensa de Licitação n° 01/2021 DI	-	-	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	20/01/2021	R\$ 11.980,00
Trata se de processo de dispensa de licitação objetivando a Aquisição de 200 (duzentos) testes rápido do antígeno Covid 19 (SWAB NASOFARINGEO) para combate a pandemia COVID 19 em caráter emergencial.					

Modalidade	Data da Publicação	Data do Certame	Vencedor / Contratado	Data Homologação	Valor
Dispensa de Licitação n° 03/2021 DI	-	-	AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA	27/01/2021	R\$ 13.200,00
Trata se de processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento com destino final do lixo hospitalar, dos grupos A, B e C.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

37 de 49

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Modalidade	Data da Publicação	Data do Certame	Vencedor / Contratado	Data Homologação	Valor
Dispensa de Licitação nº 04/2021 DI	-	-	ADRIANO BARBOSA SILVA EIRELI	27/01/2021	R\$ 72.531,79

Trata se de processo de dispensa de licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestação de serviços de limpeza pública urbana, capinação de vias pavimentadas, com roçagem e queima, neste município de Sebastião Laranjeiras**

Modalidade	Data da Publicação	Data do Certame	Vencedor / Contratado	Data Homologação	Valor
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021/IN	-	-	LP RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	14/01/2021	R\$ 96.000,00

Trata se de processo de dispensa de licitação objetivando a **Contratação de empresa de consultoria e assessoria, com notória especialização, para prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento de processos ajuizados e por ajuizar, junto a avara única de palmas de Monte Alto e vara do trabalho de Guanambi, no qual o município for autor ou réu, assistente ou oponente, bem como, responder as consultas encaminhadas pela administração pública, emitir pareceres, prestando-lhe assessoramento técnico e jurídico, auxílio na elaboração de leis e atos administrativos, pra atendimento das necessidades do município de Sebastião Laranjeiras.**

Modalidade	Data da Publicação	Data do Certame	Vencedor / Contratado	Data Homologação	Valor
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021/IN	-	-	P R DONATO CONSULTORIA CONTÁBIL	14/01/2021	R\$ 48.00,00

Trata se de processo de dispensa de licitação objetivando a **Contratação de empresa de consultoria e assessoria, com notória especialização, para prestação de serviços de consultoria, assessoramento em licitações e contratos administrativos e elaboração de minutas de documentos, para atendimento das necessidades do município de Sebastião Laranjeiras.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

38 de 49

Modalidade	Data da Publicação	Data do Certame	Vencedor / Contratado	Data Homologação	Valor
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021/IN	-	-	AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	14/01/2021	R\$ 260.00,00

Trata se de processo de dispensa de licitação objetivando a **Contratação de empresa de contabilidade, com notória especialização, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, envolvendo a área financeira, patrimonial, administrativa, nas áreas de compras, almoxarifado e pessoal, para elaboração de relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, alimentação dos sistemas de informação SIOPS, SIOP, SICONF, SIGA, para atendimento das necessidades do município de Sebastião Laranjeiras.**

As compras e contratações estão dentro da normalidade previstas nas normas, portanto, estão revestidas da legitimidade necessária. Onde podemos observar os seguintes pontos:

1	Está sendo verificada a existência de cadastro atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos?	Sim
OBS.:	Nada a Declarar	
2	Existem registros e atas das ações da comissão de licitação?	Sim
OBS.:	Nada a Declarar	
3	Existe acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas?	Sim
OBS.:	Nada a Declarar	
4	Existem tabelas de registro de preços municipais elaboradas pelo Poder Executivo Municipal e os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas?	Não
OBS.:	Nada a Declarar	

16. DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

Esse Sistema de Controle Interno, verificou que respaldado pela lei municipal nº 376/2017 de 23 de fevereiro de 2017, que disciplina sobre a regulamentação e critérios para a "Concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em Virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária, emergenciais e de calamidade pública", o município, através da Secretária Municipal de Assistência Social concedeu auxílios a munícipes carentes numa monta de **R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)**

No mês em análise, o Município de Sebastião Laranjeiras, concedeu auxílio aos seguintes beneficiários:

Empenho	NOME	CPF	AUXÍLIO	Valor
20	Guilherme Felipe Monção Pardim	022.886.835 - 11	Viagem	R\$ 300,00
22	José Rodrigues da Silva	603.490.696 - 20	Alimentação	R\$ 300,00
23	Maria de Lurdes Ribeiro	032.587.155 - 80	Alimentação	R\$ 300,00
26	Viviane Ferreira de Souza Santos	162.393.676 - 48	Alimentação	R\$ 250,00

Total = R\$ 1.150,00

17. DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

Apresentamos no quadro a seguir, demonstrativo sintético da dívida consolidada junto a Receita Federal do Brasil, perfazendo uma monta de R\$ 12.273.407,80 (doze milhões duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), Documento de Arrecadação de Receitas Federais do município de Sebastião Laranjeiras, com identificação nº 07.16.21041.5433944-0, período de apuração referente aos anos de 2011, 2012, 2013, e 2015, distribuídos da seguinte forma. R\$ 4.402.127,73 (quatro milhões quatrocentos e dois mil, cento e vinte sete reais e setenta e três reais) **PRINCIPAL**, R\$ 3.229.486,39 (três milhões duzentos

e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) **MULTA**, R\$ 4.641.793,68 (quatro milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) **JUROS**.

Consultando as informações contidas no SIAF - Consulta de entes com os repasses do FPM bloqueados, constatamos que o município de Sebastião Laranjeiras, até a presente data encontra - se no hall de municípios inadimplentes, portanto não estão recebendo as receitas do referido repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

41 de 49



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 13.982.616/0001-57	Razão Social MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
Período de Apuração Diversos	Nome do Documento 07.16.21041.5433944-0
Observações web v2.2.0	Pagar este documento até 10/02/2021
	Valor Total do Documento 12.273.407,80

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF PA 01/2011 Vencimento 18/02/2011 Vencimento da Multa 10/06/2015 Nr. AINL 0510300.2015.2126659 Processo 10540-720.453/2015-97	1.478,41	1.188,81	1.789,16	4.376,38
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF PA 02/2011 Vencimento 18/03/2011 Vencimento da Multa 10/06/2015 Nr. AINL 0510300.2015.2126659 Processo 10540-720.453/2015-97	1.861,78	1.096,34	2.235,99	5.494,11
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF PA 03/2011 Vencimento 20/04/2011 Vencimento da Multa 10/06/2015 Nr. AINL 0510300.2015.2126659 Processo 10540-720.453/2015-97	1.754,77	1.316,88	2.092,73	5.163,58
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF PA 04/2011 Vencimento 20/05/2011 Vencimento da Multa 10/06/2015 Nr. AINL 0510300.2015.2126659 Processo 10540-720.453/2015-97	2.343,81	1.757,86	2.772,81	6.873,68
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF PA 05/2011 Vencimento 20/06/2011 Vencimento da Multa 10/06/2015 Nr. AINL 0510300.2015.2126659 Processo 10540-720.453/2015-97	2.379,43	1.784,57	2.791,39	6.955,39
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF PA 06/2011 Vencimento 20/07/2011 Vencimento da Multa 10/06/2015 Nr. AINL 0510300.2015.2126659 Processo 10540-720.453/2015-97	2.517,73	1.888,30	2.029,12	7.335,15
2096	CP SEGURADOS - CONTRIB SEGURADOS - LANÇ OF	2.558,80	1.913,15	2.940,37	7.484,38

SEMDA (Versão 4.9.7) Página: 1/45 10/02/2021 15:29:35

85840122734 3 07800385210 1 41071621041 2 54339440456 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840122734 3	07800385210 1	41071621041 2	54339440456 0
---------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Número: 07.16.21041.5433944-0
 Pagar até: 10/02/2021
 Valor: 12.273.407,80

Pague com o PIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

42 de 49

INFORMAÇÕES DO SIAFI

Consulta Entes Bloqueados

Base de Dados atualizada em 09/02/2021 às 00:07.

As informações aqui contidas são extraídas da transação LISBLOQM, módulo BLOQUEIO, subsistema ESTMUN, do SIAFI. O usuário pode consultar os entes da federação cujos repasses do FPM ou do FPE estão bloqueados, pela Secretaria da Receita Federal - SRF, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pelo Ministério do Planejamento - MPO, até a data informada.

Relação dos entes bloqueados até 08/02/2021.

Os entes relacionados nesta consulta devem encaminhar-se ao órgão responsável da sua região para regularização e desbloqueio.

Página: 1

UG	Nome	UF	Data do Bloqueio	SRF	PGFN	MPO	OUTROS
983323	ANAGE	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-
983451	CENTRAL	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-
983475	CONTENDAS DO SINCORA	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983477	CORACAO DE MARIA	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-
983491	CRISOPOLIS	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983605	ITAGIBA	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983621	ITANHEM	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983623	ITAPARICA	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983701	MAIQUINIQUE	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-
983021	PONTO NOVO	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983887	SAO MIGUEL DAS MATAS	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983899	SEBASTIAO LARANJEIRAS	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-
983041	SITIO DO MATO	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-
983929	TEOFILANDIA	BA	08/02/2021	Bloqueado	-	-	-
983051	VEREDA	BA	11/01/2021	Bloqueado	-	-	-

18. DOS COVÊNIOS

A Lei nº 410 "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e renovação de dívidas, com ministérios, secretarias, órgãos do poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas de prestação serviços públicos e dá outras providencias" de 18 abril de 2020.

Após analisar o histórico dos convênios já firmados pelo município, deparamos com duas solicitações de cancelamento de contratos de repasse que já estavam empenhados e posteriormente fora cancelado a pedido do Ex-Prefeito, o Senhor Josielton de Castro Muniz. Ambos os ofícios datados de 30 de novembro de 2020 e homologado pela Caixa Econômica em 14 de dezembro de 2020.

Os termos tinham como objetos, respectivamente **"pavimentação da via de acesso ao Parque Municipal no município de Sebastião Laranjeiras"**, conforme proposta MTUR nº 887842/2019, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e **"Obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde"** proposta MS nº 878101/2018, no valor de R\$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Lamentável essa informação vez que fica perceptível a descontinuidade da execução dos serviços públicos, onde alguns princípios norteadores da administração pública foram de forma grotesca afrontados, eficiência e impessoalidade. É lúcido salientar que o gestor público deve ficar atento aos fundamentos que norteiam o bom desempenho de sua atividade no setor público, inclusive sob pena de prevaricação quando, no dever, deixar de agir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

44 de 49



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. 5734/2020
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Sebastião Laranjeiras -BA, 30 de novembro de 2020

A
Caixa Econômica Federal
Gerência Executiva de Governo Vitória da Conquista/Ba
Antonio Sérgio Bento Moreira
Gerente de Filial

Assunto: Cancelamento do Contrato de Repasse MTUR 887842/2019 op 1063967-20

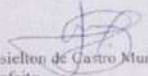
Prezado Senhor,

Vimos através deste, informa-lhes da desistência do Município na execução do Contrato de Repasse MTUR 887842/2019 op 1063967-20, referente as obras de Pavimentação da via de acesso ao Parque Municipal no Município de Sebastião Laranjeiras/BA.

Justifica-se esta impossibilidade de execução, devido a incompatibilidade entre o objeto em referência e as diretrizes do Ministério do Turismo. Como também falta de continuidade na gestão municipal, para conseguir viabilizar a alteração do objeto junto ao Ministério e os recursos para as etapas subsequentes da obra.

Certo de contar com vossa compreensão, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente


Josielton de Castro Muniz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Estado da BAHIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

45 de 49



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Sebastião Laranjeiras - BA, 30 de novembro de 2020

A
Caixa Econômica Federal
Gerência Executiva de Governo Vitória da Conquista/Ba
Antonio Sérgio Bento Moreira
Gerente de Filial

Assunto: Cancelamento do Contrato de Repasse MS nº 878101/2018 op 1061552-01

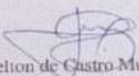
Prezado Senhor,

Vimos através deste, informa-lhes da desistência do Município na execução do contrato de repasse 878101/2018 op 1061552-01, referente as obras de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Justifica-se esta impossibilidade de execução, a falta de tempo hábil para elaboração dos projetos executivos, aprovação deste junto a DIVISA, como também a regularização fundiária do imóvel; E também como a falta de continuidade na gestão municipal, para conseguir viabilizar estes recursos para a obra.

Certo de contar com vossa compreensão, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente


Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Caro usuário, caso existam Notas de Empenho nesta aba, as mesmas são de exercícios anteriores a 2021 e não podem mais sofrer nenhuma ação.

Listagem de Notas de Empenhos

Página 1 de 1 (2 itens)

Número	Número Mensal	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Código do Tipo	Situação	Data do Empenho
2020RE00444	2020RE00444	R\$ 499.302,00	OUTROS CARG. DE RP	11	ENVIADO	14/12/2020
2018RE00216	2018RE00216	R\$ 499.302,00	Empenho Original	01	ENVIADO	25/09/2018

Opções para exportar: CSV, Excel, XML, PDF

Caro usuário, caso existam Notas de Empenho nesta aba, as mesmas são de exercícios anteriores a 2021 e não podem mais sofrer nenhuma ação.

Listagem de Notas de Empenhos

Página 1 de 1 (2 itens)

Número	Número Mensal	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Código do Tipo	Situação	Data do Empenho
2020RE00444	2020RE00444	R\$ 499.302,00	OUTROS CARG. DE RP	11	ENVIADO	14/12/2020
2018RE00216	2018RE00216	R\$ 499.302,00	Empenho Original	01	ENVIADO	25/09/2018

Opções para exportar: CSV, Excel, XML, PDF

19. DA RESOLUÇÃO n° 1311/2012

A resolução n° 1311/2012 "Disciplina as providências a serem adotadas pelos municípios para transmissão de cargos de prefeitos municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências", deixou de ser cumprida no seu artigo 4°, que menciona quanto a obrigatoriedade da comissão instituída pelo ex-gestor, relativo ao prazo de 31 de janeiro, para enviar documentação considerada imprescindível, que por sua, irão nortear á atual gestão e sua equipe na continuidade das ações essenciais para o bem da sociedade. Sendo que esse prazo foi descumprido pela comissão indicada pelo, comprometendo e ocasionando letargia nas ações da atual gestão. Abaixo relacionamos itens faltosos.

- Termo de verificação de saldo em caixa
- Termo de verificação de saldos bancários
- Relação de contas bancárias
- Relação de valores pertencentes a terceiros
- Demonstrativo de restos a pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra a gestão
- Relação de precatórios pendentes de pagamentos
- Demonstrativo da dívida fundada interna
- Relação de obrigações a longo prazo, decorrente de contratos de execução de obras, consórcios e convênios
- Relação de valores de títulos da dívida ativa tributária e não tributária
- Relação de bens patrimoniais
- Relatório de Controle interno
- Demonstrativo da dívida fundada interna, acompanhada de certidões
- Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais
- Demonstrativo das contas razão 12/2020
- Demonstrativo da despesa e receita 12/2020

CONCLUSÃO

Atendendo aos dispositivos legais vigentes e acompanhando as exigências do e-TCM, buscamos dar o enfoque do Controle em todos os setores do nosso Município, porém, temos que ressaltar que se trata de um Município de pequeno porte, ou seja, com uma estrutura administrativa pequena, recursos escassos e com dificuldades de recursos humanos.

É necessário um enfoque maior nas questões fiscais e administrativas e financeira, pois a real situação do município é extremamente delicada, e exige total atenção no sentido de que busque a resolutividade, o quanto antes possível, visando inclusive o desbloqueio dos repasses FPM, principal fonte de receita do município. Sugerimos também encaminhamento dos débitos previdenciários, ao setor jurídico, para análise e instauração de procedimento administrativo, visando apurar supostas irregularidades, em caso de constatação, que se aplique as penalidades previstas na legislação vigente.

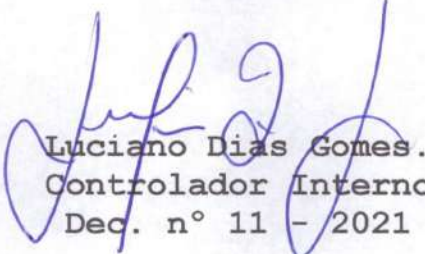
Sendo assim, procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão financeira, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Tribunal para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Controladoria Geral do Município - CGM, não conta com quadro de servidores que a possibilite ampliarem suas ações, bem como, cumprir um rito mais apurado que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos requisitos para a boa administração pública. Estamos constantemente pesquisando, treinando, aperfeiçoando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento do Sistema de Controle Interno deste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e dinâmica, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Assim mesmo, com apenas a figura do Controlador, em espaço físico adequado e, em alguns casos sem o tempo suficiente para o cumprimento de todos os procedimentos necessários à universalização do controle interno, foram tomadas as providências que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos requisitos para uma gestão competente e ativa.

É o relatório e parecer.

Sebastião Laranjeiras, 31 de janeiro de 2021.


Luciano Dias Gomes.
Controlador Interno
Dec. n° 11 - 2021